

EDITAL N° 02/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METAFÍSICA PARA OS ANOS de 2020 a 2022 (em FLUXO CONTÍNUO).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Metafísica, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o Edital n. 02/2021, de retificação do Edital n. 05/2020, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

4. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

ONDE SE LÊ:

4.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo os candidatos que se autodeclararem negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outros que forem eventualmente incluídos nas políticas de Ação Afirmativa da Universidade de Brasília.

4.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio do preenchimento de autodeclaração conforme o modelo do anexo IV.

4.3 Conforme a Instrução Normativa do Decanato de Pós-Graduação 03/2020, o candidato com deficiência deverá também informar – em correspondência dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, conforme os critérios e procedimentos de autocertificação e heterocertificação indicados pela Resolução 01/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação da Universidade de Brasília para negros, quilombolas e indígenas, o candidato será eliminado do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGμ/UnB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado como pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

4.6 Os candidatos inscritos através da Política de Acesso Afirmativo concorrerão entre si pelas vagas destinadas e ficam submetidos às demais determinações deste Edital.

4.7 Os candidatos que conseguirem aprovação em cada etapa do processo seletivo, independentemente desta modalidade de inscrição, serão desconsiderados para o cálculo das vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo.

4.8 Assegura-se a reserva de vagas para a Política de Acesso Afirmativo no percentual de pelo menos 20% em todas as etapas avaliativas do processo seletivo ou conforme resoluções da Universidade de Brasília a esse respeito. Assegura-se a reserva de pelo menos uma (1) vaga por ano para pessoas com deficiência conforme a Instrução Normativa do Decanato de Pós-Graduação 03/2020. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Políticas de Acesso Afirmativo acima indicadas.

4.9. No caso de não haver candidatos aprovados nesta modalidade para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas no item 2.1.2, as vagas em aberto serão dela desvinculadas e destinadas ao cômputo do item 2.1.1.

LEIA-SE:

4.1. Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo os candidatos que se autodeclararem negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outros que forem eventualmente incluídos nas políticas de Ação Afirmativa da Universidade de Brasília.

4.2. A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio do preenchimento de autodeclaração conforme o modelo do anexo IV e em conformidade com a Resolução 009/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que dispõe sobre a composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal para fins de preenchimento das vagas reservadas no Sistema de Ações Afirmativas nos processos seletivos para os cursos de Pós- Graduação da Universidade de Brasília.

4.2.1. No ato da inscrição ao processo seletivo dos cursos de pós-graduação, além de preencherem a Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatos/as Indígenas ou Quilombolas, os (as) candidatos (as) indígena e quilombola terão que apresentar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena ou Quilombola assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

4.2.2. O Programa de Pós-Graduação em Metafísica encaminhará à Comissão de Heteroidentificação, em tempo hábil e em conformidade com o calendário de trabalho da (s) Comissão (Comissões) de Heteroidentificação, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a carta assinada confirmando a autodeclaração de candidato (a) indígena e quilombola.

4.2.3. O Programa de Pós-Graduação em Metafísica encaminhará à Comissão de Heteroidentificação, em tempo hábil e em conformidade com o calendário de trabalho da (s) Comissão (Comissões) de Heteroidentificação via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o formulário de autodeclaração preenchido e assinado como participante da Política de Ações Afirmativas para negros (as) no curso de pós-graduação.

4.2.4. As Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais são responsáveis pelos procedimentos de validação da autodeclaração do (a) candidato (a) negro (a) e pela análise e validação da documentação apresentada por candidato (a) indígena e quilombola.

4.2.5. O procedimento de heteroidentificação deverá ser feito de forma presencial ou de forma telepresencial quando o (a) candidato (a) não residir no Distrito Federal e demonstrar que não pode comparecer.

4.2.6. O (A) candidato (a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB terá a sua autodeclaração de negro (a) não confirmada e será desligado (a) do Processo Seletivo.

4.2.7. O (a) candidato (a) será chamado(a) individualmente, em sua sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação à sua autodeclaração, devendo obrigatoriamente assinar o Termo de Comparecimento no momento de sua entrada na sessão.

4.2.8. O (A) candidato (a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de heteroidentificação será desligado (a) do processo seletivo.

4.3. Conforme a Instrução Normativa do Decanato de Pós-Graduação 03/2020, o candidato com deficiência deverá também informar – em correspondência dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, conforme os critérios e procedimentos de autocertificação e heterocertificação indicados pela Resolução 009/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília para negros, quilombolas e indígenas, o candidato será eliminado do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGμ/UnB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado como pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

4.6. Os candidatos inscritos através da Política de Acesso Afirmativo concorrerão entre si pelas vagas destinadas e ficam submetidos às demais determinações deste Edital.

4.7. Os candidatos que conseguirem aprovação em cada etapa do processo seletivo, independentemente desta modalidade de inscrição, serão desconsiderados para o cálculo das vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo.

4.8. Assegura-se a reserva de vagas para a Política de Acesso Afirmativo no percentual de pelo menos 20% em todas as etapas avaliativas do processo seletivo ou conforme resoluções da Universidade de Brasília a esse respeito. Assegura-se a reserva de pelo menos uma (1) vaga por ano para pessoas com deficiência conforme a Instrução Normativa do Decanato de Pós-Graduação 03/2020. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Políticas de Acesso Afirmativo acima indicadas.

4.9. No caso de não haver candidatos aprovados nesta modalidade para o preenchimento de quaisquer das vagas descritas no item 2.1.2, as vagas em aberto serão dela desvinculadas e destinadas ao cômputo do item 2.1.1.

Brasília, 4 de fevereiro de 2021.



Pedro Gontijo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Metafísica
Substituto